LEI Nº 1.767/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 1.822,34 m2, cuja propriedade é de HENRIQUE LUCAS PEREIRA, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AN , fls. 55, sob o registro nº 02-11.297, localizado à Rua Antônio José Pereira , tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: 12,00m x 22,00m x 12,00m x 22,00m perfazendo um total de 264,00 m2, ficando uma área remanescente de 1.558,34 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos treze dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa e oito (13/05/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 45 /99
Certifico [illegible] revação que este(a) Lei [illegible] (a) no quadro de publicações da Prefeitura no período de 19/05/99 a 26/05/99. O referido é verdade dou fé.